

ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS DESTINADO A ASSISTENTES OPERACIONAIS
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, COM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERNANDO PESSOA – LISBOA NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP)

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte reuniu o júri do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistentes operacionais – procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para o preenchimento de dois postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa – Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).-----

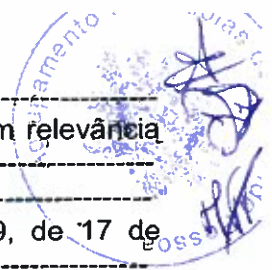
A legislação aplicável ao presente procedimento concursal é a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; e o Código do Procedimento Administrativo.-----

Os requisitos de admissão relativos ao trabalhador são: 1 - Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; 2 - Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:-----

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;-----
- b) 18 anos de idade completos;-----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;-----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;-----
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;-----

3 - Possuir a escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP e nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.-----

As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE > Situação Profissional > PND – Proc. concursais restritos - PREVPAP > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa - Lisboa, ou enviadas pelo correio, para a morada Rua Cidade de Carmona 1800-081 Lisboa, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa – Lisboa ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email (secretariapessoa@gmail.com), até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:-----



- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;-----
- b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;-----
- c) *Curriculum Vitae*;-----
- d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;-----
- e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.-----

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.-----

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.-----

Os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.-----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.. -----

Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada: -----

$$AC = HAB + 3EP + FP + AD$$

A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior; -----
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados; -----
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.-----

A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiências profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP e nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.-----

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro: -----

a) 20 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal; -----

b) 18 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções, em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal; -----

c) 16 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal; -----

d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal; -----

e) 12 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria; -----

f) 10 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria; -----

g) 8 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria; -----

h) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte: -----

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas; -----

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas; -----

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas; -----

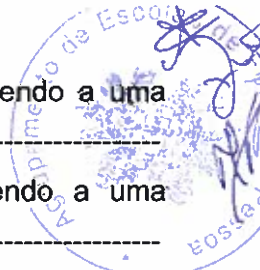
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas. -----

Avaliação de desempenho (AD) - menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos:-----

a) 20 Valores — pelo menos uma avaliação de “Desempenho Relevante”, correspondendo a uma avaliação final superior a 4, na avaliação de desempenho num dos últimos três anos; -----

b) 18 Valores — pelo menos uma avaliação de “Desempenho Adequado”, correspondendo a uma avaliação final de desempenho positivo de 3,100 a 3,999, na avaliação de desempenho num dos últimos três anos; -----

c) 16 Valores — até três avaliações de “Desempenho Adequado”, correspondendo a uma avaliação final de desempenho positivo de 3 a 3,099, na avaliação de desempenho num dos últimos três anos; ---



d) 6 Valores — pelo menos uma avaliação de “Desempenho Inadequado”, correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,999, na avaliação de desempenho num dos últimos três anos;-----

e) 4 Valores — unicamente avaliações de “Desempenho Inadequado”, correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,499, na avaliação de desempenho num dos últimos três anos.-----

No caso do candidato não ter sido sujeito a qualquer avaliação de desempenho nos últimos três anos, é valorado em 2 valores.-----

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final. -----

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

Os candidatos são convocados para a entrevista profissional de seleção nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.-----

A entrevista terá a duração máxima de 30 minutos, com a tolerância máxima de 10 minutos de atraso.--

O candidato deve comparecer à hora marcada, podendo o Júri adiar para o final das entrevistas marcadas para o próprio dia ou para o dia ou dias seguintes, as entrevistas dos candidatos que se atrasem justificadamente. -----

O candidato que por motivo de doença ou dificuldades de transporte, devidamente comprovada, seja impedido de comparecer à entrevista deverá contactar por escrito (e-mail, fax,...), até às 18.00h do dia no qual tinha marcação. Após análise da justificação/comprovação apresentada, e sendo considerada válida e aceite, será marcada nova entrevista. -----

O candidato que, tendo comparecido, se ausente, é considerado como tendo falta. -----

O candidato será entrevistado pelo Júri do procedimento concursal, estando presentes um mínimo de dois elementos, sendo que é obrigatória a presença do seu presidente.-----

A entrevista é constituída por duas questões, estruturadas num guião, que serão colocadas, de forma uniformizada, a todos os candidatos. Serão abordados temas como: reflexão sobre os procedimentos de limpeza, arrumação e conservação de materiais escolares e instalações escolares; procedimentos para vigilância e acompanhamento dos alunos, zelando pelo seu bem-estar e segurança; problemas práticos relacionados com a intervenção na área profissional à qual se candidata. -----

As respostas deverão orientar-se para o conhecimento de factos, situações e experiências vivenciadas, devendo ser devidamente fundamentadas.-----

As respostas serão alvo de avaliação segundo parâmetros de resposta previamente estabelecidos. -----

Para efeitos do critério “entrevista profissional de seleção” (EPS) serão aplicados os seguintes subcritérios: -----

1º Subcritério – 10% -----

Limpeza, arrumação e conservação de materiais escolares e instalações escolares – 10% -----

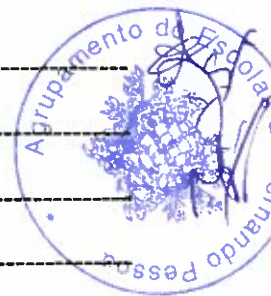
Consideram-se ainda como domínios/parâmetros da avaliação do subcritério:-----

a) Conhecimentos e experiência – 3%-----

b) Aplicação dos conhecimentos – 2%-----

c) Importância atribuídas às funções/tarefas – 2%-----

d) Capacidade de resolução de problemas – 3%-----



Nota: a ponderação de 10% será aplicada à pontuação obtida. -----

A avaliação deste subcritério é expressa em pontos. À pontuação de 6 é atribuída menção qualitativa de Insuficiente (INS), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado não revela conhecimentos básicos ou revelando-os, não demonstra saber aplicá-los. Dá pouca importância às tarefas/funções relacionadas com a temática abordada, não justificando serem aspetos que contribuem para o bem-estar de toda a comunidade escolar. Perante situações problemáticas que foram colocadas hipoteticamente, revela não conseguir encontrar soluções positivas e eficazes”. À pontuação de 14 é atribuída menção qualitativa de Suficiente (S), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado revela conhecimentos básicos e demonstra saber aplicá-los. Dá importância às tarefas/funções relacionadas com a temática abordada, justificando serem aspetos que contribuem para o bem-estar de toda a comunidade escolar. Perante situações problemáticas que foram colocadas hipoteticamente, revela conseguir encontrar algumas soluções positivas e eficazes”. À pontuação de 20 é atribuída menção qualitativa de Bom (B), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado revelou um bom nível de conhecimentos básicos e demonstrou saber aplicá-los. Deu grande importância às tarefas/funções relacionadas com a temática abordada, justificando serem aspetos que muito contribuem para o bem-estar de toda a comunidade escolar. Perante situações problemáticas que foram colocadas hipoteticamente, revelou conseguir encontrar soluções positivas e eficazes”.-----

2º Subcritério – 10% -----

Vigilância e acompanhamento dos alunos, zelando pelo seu bem-estar e segurança - 10% -----

Consideram-se ainda como domínios da avaliação do subcritério:-----

e) Conhecimentos e experiência – 3%-----

f) Aplicação dos conhecimentos – 2%-----

g) Importância atribuídas às funções/tarefas – 2%-----

h) Capacidade de resolução de problemas – 3%-----

Nota: a ponderação de 10% será aplicada à pontuação obtida. -----

A avaliação deste subcritério é expressa em pontos. À pontuação de 6 é atribuída menção qualitativa de Insuficiente (INS), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado não revelou ter conhecimentos adequados às funções que lhe são destinadas no âmbito desta temática. Não deu grande relevância à prevenção de situações de perigo para os alunos. Não demonstrou saber que qualquer assunto relacionado com alunos, deverá ser comunicado ao professor responsável pela turma que o aluno frequenta. Não deu importância às tarefas/funções relacionadas com a temática abordada que são a população-alvo do seu trabalho. Perante situações problemáticas que foram colocadas hipoteticamente, revelou não conseguir encontrar soluções”. À pontuação de 14 é atribuída menção qualitativa de Suficiente (S), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado revelou ter conhecimentos adequados às funções que lhe são destinadas no âmbito desta temática e procura ter cuidado na abordagem e relacionamento com todos os alunos, mostrando ter respeito pelas suas necessidades. Deu relevância à prevenção de situações de perigo para os alunos, dando-lhes

informação de como proceder. Demonstrou saber que qualquer assunto relacionado com alunos deverá ser comunicado ao professor responsável pela turma que o aluno frequenta. Deu alguma importância às tarefas/funções relacionadas com a temática abordada que são a população-alvo do seu trabalho. Perante situações problemáticas que foram colocadas hipoteticamente, revelou conseguir encontrar soluções positivas e eficazes.”. À pontuação de 20 é atribuída menção qualitativa de Bom (B), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado revelou ter conhecimentos adequados às funções que lhe são destinadas no âmbito desta temática e procura ter grande cuidado na abordagem e relacionamento com todos os alunos, mostrando ter grande respeito pelas suas necessidades. Deu grande relevância à prevenção de situações de perigo para os alunos, dando-lhes informação de como proceder. Demonstrou saber que qualquer assunto relacionado com alunos, deverá ser comunicado ao professor responsável pela turma que o aluno frequenta. Deu grande importância às tarefas/funções relacionadas com a temática abordada, pois são a população-alvo do seu trabalho. Perante situações problemáticas que foram colocadas hipoteticamente, revelou conseguir encontrar soluções positivas e eficazes.”.-----

3º Subcritério – 5% -----

Capacidade de comunicação - 5% -----

Nota: a ponderação de 5% será aplicada à pontuação obtida. -----

A avaliação deste subcritério é expressa em pontos. À pontuação de 6 é atribuída menção qualitativa de Insuficiente (INS), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado revelou não possuir capacidade ao nível de todas as componentes da comunicação: forma, função, conteúdo e contexto. Não conseguiu adequar o seu discurso à situação em que se encontrava, não cumprindo algumas regras básicas do diálogo.”. À pontuação de 14 é atribuída menção qualitativa de Suficiente (S), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado revelou capacidade ao nível de todas as componentes da comunicação: forma, função, conteúdo e contexto. Demonstrou saber adequar o seu discurso à situação em que se encontrava, cumprindo as regras básicas do diálogo.”. À pontuação de 20 é atribuída menção qualitativa de Bom (B), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado revelou boa capacidade ao nível de todas as componentes da comunicação: forma, função, conteúdo e contexto. Demonstrou saber adequar o seu discurso à situação em que se encontrava, cumprindo as regras básicas do diálogo.”.-----

4º Subcritério – 5% -----

Relacionamento interpessoal - 5% -----

Nota: a ponderação de 5% será aplicada à pontuação obtida. -----

A avaliação deste subcritério é expressa em pontos. À pontuação de 6 é atribuída menção qualitativa de Insuficiente (INS), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado não demonstrou quaisquer capacidades de relacionamento interpessoal, não conseguindo estabelecer uma atitude relacional adequada à situação em causa.”. À pontuação de 14 é atribuída menção qualitativa de Suficiente (S), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado demonstrou capacidades de relacionamento interpessoal, conseguindo estabelecer uma atitude relacional adequada à situação em causa.”. À pontuação de 20 é atribuída menção qualitativa de Bom (B), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado demonstrou boas capacidades de relacionamento interpessoal, conseguindo estabelecer uma atitude relacional adequada à situação em causa.”.-----

A avaliação deste critério de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 pontos. A pontuação final deste critério será obtida segunda a seguinte fórmula:-----

$$EPS = (1^\circ\text{subcritério} \times 0,10) + (2^\circ\text{subcritério} \times 0,10) + (3^\circ\text{subcritério} \times 0,5) + (4^\circ\text{subcritério} \times 0,5)$$

A classificação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da

média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:-----

$$CF = 70\% (AC) + 30\% (EPS)$$

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo. 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.---
A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: -----

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB) -----
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP) -----
- c) Valoração da Formação Profissional (FP) -----
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.-----

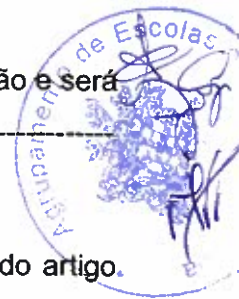
São motivos de exclusão do presente procedimento:-----

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados na presente ata, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;-----
- b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;-----
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção;-----
- d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula: $CF = 70\% (AC) + 30\% (EPS)$.-----

Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa - Lisboa.-----

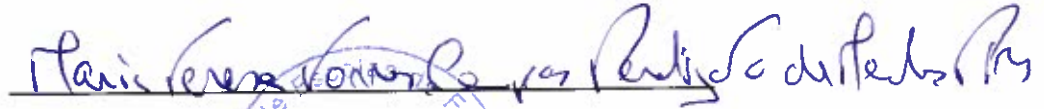
A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção.-----

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do



Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa - Lisboa e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por mim, Maria Teresa Torres Campos Perdigoto Mendes Pires, Adjunta da Direção do Agrupamento que presidi à reunião e pelos dois outros elementos do júri: Ana Paula Claudino dos Santos Nunes, Subdiretora e Dina Fátima Camacho Alves Sitima Finuras, Encarregada Operacional.-----

Maria Teresa Torres Campos Perdigoto Mendes Pires – Presidente do júri



Ana Paula Claudino dos Santos Nunes – Vogal



Dina Fátima Camacho Alves Sitima Finuras – Vogal

